

**DECRETO Nº 225/2024**

**O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535 de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813 de 05 de dezembro de 2023 no valor total de R\$ 334.973,89 (Trezentos trinta e quatro mil, novecentos setenta e três reais, oitenta e nove centavos).

<b>Nr Empenho</b>	<b>Exer Emp</b>	<b>Descr Fornecedor</b>	<b>Valor - R\$</b>
110	2023	MINISTERIO DA FAZENDA SC RECEITA	696,21
1151	2023	CONSORCIO PUBLICO DA REGIA SUL CIM POLO SUL	54.545,00
1457	2023	ARAUJO GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1.900,00
1741	2023	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	1.939,91
1789	2023	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	1.554,44
1795	2023	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	142.637,65
1800	2023	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	68,85
3217	2023	GS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO	5.500,00
3575	2023	FUNERARIA NOVA CANAA LTDA	11.927,25
4400	2023	FUNCIONALISMO	114.204,58
<b>Soma</b>			<b>334.973,89</b>

**Art. 2º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

ATILIO VIVACQUA, 19 de Dezembro de 2024

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 226, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;**

Considerando os termos da Emenda Parlamentar nº 33120001, de autoria do Deputado Federal Helder Salomão, indicada em prol do Município, através do GDHS /OF. 010/2023/, por meio de Transferência Especial, para Aquisição de equipamentos e maquinários para atender a Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a celebração de Termo de Permissão de Uso, a título precário, em conformidade com o art. 117, § 3º da Lei Orgânica Municipal, entre o Município de Atílio Vivacqua e a Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF, de equipamentos e maquinários, conforme o **Anexo II**, de propriedade do Município de Atílio Vivacqua.

**Art. 2º.** O Termo de Permissão de Uso, tem por finalidade promover a estruturação do processo de comercialização da cooperativa da agricultura familiar de Atílio Vivacqua – CAF e fortalecimento do processo produtivo de seus cooperados.

**Art. 3º.** Será parte integrante deste Decreto, o Termo de Permissão de Uso a ser celebrado, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF.

**Art. 4º.** Os equipamentos e maquinários objetos da Permissão de Uso não poderão ser locados ou emprestados, a qualquer título, pelo permissionário, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso.

**Art. 5º.** A partir da vigência deste Decreto e do respectivo Termo de Permissão de Uso à Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF, a mesma fluirá plenamente do uso dos equipamentos e maquinários, sendo responsável pela manutenção, abastecimento, seguros, e demais despesas, e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os equipamentos e maquinários, ainda que lançados em nome do Município de Atílio Vivacqua/ES.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Permissão de Uso, quando no uso dos equipamentos e maquinários.

**Art. 6º.** A presente Permissão de Uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de dezembro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVACQUA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Processo Administrativo E-Docs nº 2024-V3RS7/2024  
Decreto Municipal nº 226/2024.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio

Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.227.776/0001-60, estabelecida na Rua Primo Luiz Batista, 30, Loja 01, Niterói, Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29490-000, por seu presidente, CARLOS ALBERTO DE BRITO MEDEIROS, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 005.214.207-84, portador da Carteira de Identidade nº 1.178.409 ES, domiciliado na localidade de Alto Santa Maria, Zona Rural, Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem móvel, a título precário, na forma do constante no Processo Administrativo E-Docs nº 2024-V3RS7/2024 e que se regerá pelas seguintes normas: Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 226/2024, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente termo tem por objetivo a **PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao **PERMITENTE** em favor do **PERMISSIONÁRIO** que ficará arquivado na SEMADER - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1.2 - O **PERMITENTE** disponibilizará ao **PERMISSIONÁRIO** os equipamentos e maquinários descritos no **Anexo II** do Termo;

1.3 - A utilização os equipamentos e maquinários far-se-á mediante **PERMISSÃO**, a título precário, tendo como finalidade exclusiva de atender as demandas de serviços do **PERMISSIONÁRIO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 - São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**, além de outras assumidas neste Termo:

2.1.1 - Conservar e zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2 - Utilizar o bem objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua promover a estruturação do processo de comercialização da cooperativa da agricultura familiar de Atílio Vivacqua – CAF e fortalecimento do processo produtivo de seus cooperados;

2.1.3 - Realizar e custear com as despesas de todos os reparos necessários ao bom funcionamento dos bens objeto deste Termo de Permissão de Uso, incluindo contratação de operadores;

2.1.4 - Manter e repassar informações ao **PERMITENTE** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado equipamentos e maquinários;

2.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos referentes aos equipamentos e maquinários;

2.1.6 - Responsabilizar-se por qualquer ato de caráter civil ou penal cometidos com a utilização dos equipamentos e maquinários;

2.1.7 - Permitir acesso e a fiscalização do veículo pelo **PERMITENTE**, sempre que necessário;

2.1.8 - Prestar as informações requisitadas pelo **PERMITENTE** sempre que solicitadas;

2.1.9 - Devolver os equipamentos e maquinários em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

2.1.10 - É vedada a transferência ou permissão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Permissão de Uso;

2.1.11 - Realizar as manutenções periódicas dos equipamentos e maquinários, de acordo com o manual, garantindo a garantia de fábrica dos mesmos;

2.1.12 - Manter a identificação dos bens da mesma forma do recebimento, garantindo a identificação dos bens, em conformidade com a legislação;

2.1.13 - Utilizar os equipamentos e maquinários estritamente para os fins precípuos do objeto social do **PERMISSIONÁRIO**.

2.1.14 - Responsabilizar pela guarda dos bens em local coberto e seguro

2.2 - São obrigações do **PERMITENTE**, além de outras assumidas neste termo:

2.2.1 - Dar publicidade ao presente Termo de Permissão de Uso, com a sua publicação no Diário Oficial do Município;

2.2.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo;

2.2.3 - Realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e o controle da manutenção destes, quando necessário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 - O prazo de vigência do presente termo terá início em 19/12/2024 e término em 19/12/2029;

3.2 - O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações e obrigações contidas neste Termo;

3.3 – O **PERMITENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Permissão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **PERMISSIONÁRIO** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação escrita;

3.4 – O presente Termo terá validade de 05 (cinco) anos, após esse período os equipamentos e maquinários retornarão ao **PERMITENTE**, para medidas que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 – O presente Termo de Permissão de Uso não gera ao **PERMISSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **PERMITENTE**, a qualquer tempo e título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

4.2 – A revogação da permissão não implica ao **PERMISSIONÁRIO** direito à indenização pelos acréscimos introduzidos;

4.3 – A presente Permissão de Uso tem caráter gratuito e intransferível;

4.4 – Este Termo de Permissão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Atílio Vivacqua/ES;

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo de Permissão de Uso, que depois de lido e achado de acordo é assinado pelas partes contratantes, sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de dezembro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
**Prefeito Municipal - PERMITENTE**

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO  
**Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

CARLOS ALBERTO DE BRITO MEDEIROS  
**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVACQUA PERMISSIONÁRIO**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE BENS OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PATRIMÔNIO	VALOR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	NF
01	BALCÃO EM MDP, 1,30 M X 0,60 M, COM 75 CM DE ALTURA E ÁREA DE PROTEÇÃO DE 1,10 DE ALTURA, TAMPÃO DE 18MM E COM 1 GAVETA.	1,00	13528	R\$ 640,00	Novo	903
02	MESA EM MDP, 1,60 M X 0,60 M, 18 MM DE ESPESSURA DO TAMPO, COM 3 GAVETAS.	1,00	13529	R\$ 500,00	Novo	903
03	BATEDEIRA DE MILHO E FEIJÃO BATEDEIRA DE CEREAIS PARA MILHO, FEIJÃO E SOJA, COM PNEUS E PLATAFORMA, COM CARDAN E CAIXA.	1,00	13530	R\$ 23.800,00	Novo	602
04	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG.	1,00	13531	R\$ 377,00	Novo	530
05	BANCA DE AÇO INOXIDÁVEL EM CHAPA DE 1,2 MM, 1,2 M DE COMPRIMENTO X 1,0 DE LARGURA X 0,8 M DE ALTURA COM BORDAS LATERAIS.	1,00	13532	R\$ 1.500,00	Novo	530
06	ROTATIVA CULTIVADOR ROTATIVO PARA MICROTRATOR MOVIDO A CORRENTE DE 0,80 CM, 20 FACAS DE CORTE.	1,00	13075	R\$ 8.400,00	Novo	590
07	ROTATIVA CULTIVADOR ROTATIVO PARA MICROTRATOR MOVIDO A CORRENTE DE 0,80 CM, 20 FACAS DE CORTE.	1,00	13076	R\$ 8.400,00	Novo	590
08	ENCANTEIRADOR PARA MICROTRATOR, LARGURA DE CO RTE LATERAL 0,80 M, TIPO DE CANTEIRO DE 1 METRO.	1,00	13077	R\$ 2.000,00	Novo	590
09	ENCANTEIRADOR PARA MICROTRATOR, LARGURA DE CO RTE LATERAL 0,80 M, TIPO DE CANTEIRO DE 1 METRO.	1,00	13078	R\$ 2.000,00	Novo	590
10	SULCADOR SULCADEIRA DE 1 LINHA COM ADAPTADOR AO MICROTRATOR.	1,00	13079	R\$ 1.500,00	Novo	590

<b>11</b>	SULCADOR SULCADEIRA DE 1 LINHA COM ADAPTADOR AO MICROTRATOR.	1,00	13080	R\$ 1.500,00	Novo	590
<b>12</b>	CARRETA TRACIONADA COM 2 FREIOS SENDO 1 A DISCO PARA AS RODAS E OUTRA DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTES, BANCO ERGONÔMICO.	1,00	13081	R\$ 13.200,00	Novo	590
<b>13</b>	CARRETA TRACIONADA COM 2 FREIOS SENDO 1 A DISCO PARA AS RODAS E OUTRA DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTES, BANCO ERGONÔMICO.	1,00	13082	R\$ 13.200,00	Novo	590
<b>14</b>	MICROTRATOR DIESEL, 14 CAVALOS, COM 6 MARCHAS PARA FRENTE E 3 MARCHAS PARA RÉ, TOMADA DE FORÇA COM 2 VELOCIDADES.	1,00	13083	R\$ 27.000,00	Novo	593
<b>15</b>	MICROTRATOR DIESEL, 14 CAVALOS, COM 6 MARCHAS PARA FRENTE E 3 MARCHAS PARA RÉ, TOMADA DE FORÇA COM 2 VELOCIDADES.	1,00	13084	R\$ 27.000,00	Novo	593
<b>16</b>	SELADORA A VÁCUO DE BICO DE SUÇÃO: CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA ROBUSTA DE AÇO INOX 430 ESCOVADO, POSSUI UMA BARRA DE SELAGEM.	1,00	13091	R\$ 3.495,00	Novo	1099
<b>17</b>	BALANÇA DIGITAL, 30 KG, COM IMPRESSORA DE VALORES E CÓDIGO DE BARRAS.	1,00	13088	R\$ 2.450,00	Novo	12384
<b>TOTAL</b>		<b>17,00</b>			<b>R\$ 136.962,00</b>	